



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 427, DE 12 DE JULHO DE 2.005.

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 163, de 22 de novembro de 1995, e dá outras providências.

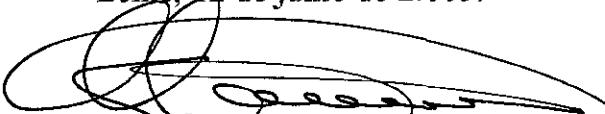
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º - Fica integralmente revogado o artigo 3º da Lei Complementar nº 163, de 22 de novembro de 1995, que “altera disposições das Leis Complementares nº 54/92, 63/93, e 90/93”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 248, de 08 de junho de 1999.

Leme, 12 de julho de 2.005.


GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme